
Aprovação:	Portaria nº 1.632/SAR, de 16 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Nº 160, Seção 1, página 3, de 17 de agosto de 2012.
Assunto:	Certificação de empresas de manutenção domésticas Origem: SAR

1. OBJETIVO

Esclarecer os procedimentos necessários para a certificação das empresas, localizadas no território nacional, que intencionam prestar serviços de manutenção de acordo com os requisitos do RBHA 145.

2. REVOGAÇÃO

Esta IS incorpora os assuntos da IAC 145-1001, de 11 de outubro de 2005, revogada pela Resolução nº 244, de 14 de agosto de 2012.

3. FUNDAMENTOS

- 3.1 O art. 70 da lei nº 7.565 – Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986, estabelece que a autoridade aeronáutica emitirá Certificados de Homologação de Empresa destinada à execução de serviços de revisão, reparo e manutenção de aeronave, motores, hélices e outros produtos aeronáuticos.
- 3.2 O inciso XVII do art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, estabelece que compete à ANAC proceder à certificação e emitir certificados, atestados, aprovações e autorizações, relativos às atividades de competência do sistema de segurança de voo da aviação civil.
- 3.3 A Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, em seu Art. 14, estabelece que a ANAC pode emitir IS para esclarecer, detalhar e orientar a aplicação de requisito existente em RBHA/RBAC.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Adendo ao Certificado de Homologação de Empresa.** Documento vinculado ao Certificado de Homologação de Empresa, contendo os tipos e as limitações dos serviços que a empresa está autorizada a executar, ou seja, especifica os produtos aeronáuticos nos quais o detentor do Certificado está autorizado a realizar serviços de manutenção aeronáutica, assim como, apresenta as limitações desses serviços, conforme aplicável.
- 4.2 **Certificado de Homologação de Empresa (CHE).** Documento emitido com base no art. 70 do CBA e no parágrafo 145.11(b) do RBHA 145 que concede à empresa de manutenção

a prerrogativa legal para prestar serviços de manutenção, manutenção preventiva, recondicionamento, modificação ou reparo em produtos aeronáuticos.

- 4.3 **Declaração de conformidade.** É uma lista completa de todos os requisitos dos RBHA 43 e RBHA 145 e das IAC/IS aplicáveis, assinada pelo profissional responsável pela qualidade dos serviços. Assim, cada seção, item e parágrafo relevante da regulamentação deve ser identificado pelo seu número, sendo apresentado para cada requisito uma breve descrição de como a empresa irá cumpri-lo ou referência específica da Seção/Item do MPI onde consta tal informação. A preparação da declaração de conformidade beneficia o solicitante por assegurar que todos os requisitos aplicáveis foram apropriadamente tratados durante o processo de certificação (veja Formulário F-900-70). Este é documento que deve ser mantido atualizado pela empresa.
- 4.4 **Inspetor.** Inspetor é um mecânico de manutenção aeronáutica (MMA), detentor de um Certificado de Habilitação Técnica (CHT), em Célula ou em Grupo Motopropulsor ou em Aviônicos, com experiência comprovada de mais de 4 (quatro) anos, após a emissão da Licença, de acordo com o estabelecido no RBHA 65, e que, como tal, foi designado pelo responsável pela qualidade dos serviços em uma empresa de manutenção, visando aprovação para o retorno ao serviço de produtos aeronáuticos de acordo com o que requer o parágrafo 43.7(b) do RBHA 43.
- 4.5 **Inspetor Chefe.** O mesmo que responsável pela qualidade dos serviços, de acordo com a terminologia usada no parágrafo 145.40(f) do RBHA 145. Não deve ser confundido com o responsável pelo setor de inspeção da empresa (Chefe dos Inspetores) ou com o responsável pelo setor de qualidade da empresa, conforme aplicável.
- 4.6 **Manual de Procedimentos de Inspeção (MPI).** O Manual de Procedimentos de Inspeção (MPI) descreve o sistema de inspeção e de controle de qualidade e os procedimentos usados pela oficina. Além disso, o MPI descreve os procedimentos e políticas das operações da oficina de manutenção. (Veja Apêndice D).
- 4.7 **Manutenção de base.** Manutenção de base inclui executar e aprovar para o retorno ao serviço após manutenção programada do tipo:
- a) Inspeção igual ou acima de 100 horas, para aeronaves classificadas com “pequena aeronave”, onde se entende por inspeção de 100 horas, a inspeção de maior complexidade ou maior volume de trabalho;
 - b) Inspeções periódicas de manutenção do tipo C e D e grupos de tarefas de manutenção de frequência igual ou superior a 3000 horas ou 3000 ciclos ou 12 meses, para aeronaves classificadas como “grande aeronave”.

Onde tais inspeções encontram-se tipicamente previstas nos programas de manutenção recomendadas pelos fabricantes das aeronaves ou nos programas de manutenção de aeronaves aprovados (PMA) pela ANAC para um operador.

Inclui ainda toda a manutenção corretiva decorrente das inspeções acima citadas de complexidade semelhante a estas, onde as necessidades de qualificação e treinamento de pessoal, ferramental, equipamentos, facilidades e documentação técnica sejam as mesmas, desde que estas manutenções corretivas estejam previstas e definidas em procedimentos

detalhados, estabelecidos e aceitos pela ANAC no Manual de Procedimentos de Inspeção (MPI) da empresa.

4.8 **Manutenção de Linha (*on-wing*).** Manutenção de Linha inclui executar e aprovar para o retorno ao serviço após manutenção programada do tipo de pre-voos, pernoite, diário, semanal e:

a) Inspeção menor que 100 horas, para aeronaves classificadas como “pequena aeronave”, onde se entende por inspeção de 100 horas, a inspeção de maior complexidade ou maior volume de trabalho;

b) Inspeções periódicas de manutenção do tipo A e B e grupos de tarefas de manutenção de frequência menor que 3.000 horas ou 3.000 ciclos ou 12 meses, para aeronaves classificadas como “grande aeronave”.

Onde tais inspeções encontram-se tipicamente previstas nos programas de manutenção recomendadas pelos fabricantes das aeronaves ou nos programas de manutenção de aeronaves aprovados (PMA) pela ANAC para um operador.

Inclui ainda toda a manutenção corretiva decorrente das inspeções acima citadas de complexidade semelhante a estas, onde as necessidades de qualificação e treinamento de pessoal, ferramental, equipamentos, facilidades e documentação técnica sejam as mesmas, desde que estas manutenções corretivas estejam previstas e definidas em procedimentos detalhados, estabelecidos e aceitos pela ANAC no Manual de Procedimentos de Inspeção (MPI) da empresa.

4.9 **Mecânico Chefe.** Profissional, requerido pela seção 145.40 do RBHA 145, que é o responsável pelo setor de execução de manutenção da empresa.

4.10 **Produto Aeronáutico.** Significa uma aeronave, um motor ou uma hélice, assim como componentes e partes dos mesmos. Inclui, ainda, qualquer instrumento, mecanismo, peça, aparelho, pertence, acessório e equipamento de comunicação, desde que sejam usados ou que se pretenda usar na operação e no controle de uma aeronave em vôo, que sejam instalados ou fixados à aeronave e que não sejam parte de uma aeronave, um motor ou uma hélice. Inclui, finalmente, materiais e processos usados na fabricação de todos os itens acima.

4.11 **Registro primário de manutenção.** De acordo com a seção 43.9 do RBHA 43, os registros de manutenção de um produto aeronáutico devem conter a descrição dos serviços executados (ou referência a dados aceitáveis pela autoridade competente). Desta forma, constituem registros primários de manutenção aqueles que apresentam a descrição do serviço realizado, como por exemplo, Cadernetas de célula, motores e hélices, Ordens de Serviços, Fichas de Cumprimento de Diretriz de Aeronavegabilidade (FCDA), Formulários F-400-04 (SEGVOO 001) e F-100-01 (SEGVOO 003) etc.

4.12 **Registro secundário de manutenção.** De acordo com as seções 91.417 do RBHA 91 e 135.439 e 121.380 dos RBAC 135 e 121 respectivamente, os registros de manutenção de um produto aeronáutico devem conter a situação corrente das partes com tempo de vida limitado, tempo desde a última revisão geral de cada item instalado em aeronave sujeito a revisão, identificação da presente situação de inspeções da aeronave e a situação corrente

das Diretrizes de Aeronavegabilidade (DA) aplicáveis, e se a Diretriz de Aeronavegabilidade envolver ações periódicas, o tempo e a data da próxima ação requerida. Desta forma, constituem registros secundários de manutenção aqueles que apresentem tais informações, como por exemplo, uma ficha de situação de componentes controlados instalados em uma aeronave ou uma ficha de situação de cumprimento de Diretrizes de Aeronavegabilidade.

- 4.13 **Responsável pela qualidade dos serviços.** Profissional que atende as qualificações requeridas na seção 145.40 do RBHA 145, conforme os padrões e as classes de certificação da empresa e que é o responsável técnico final por todos os serviços prestados pela empresa segundo o RBHA 145 e o RBHA 43. (Veja Apêndice C)
- 4.14 **Relação anexa ao adendo.** Documento que complementa o Adendo ao CHE, proposto e emitido pela empresa de manutenção e aceito pela ANAC. A emissão da Relação Anexa do Adendo ao CHE decorre do elevado número de componentes aeronáuticos que são reparados/revisados pela empresa e da dificuldade de incluírem-se todos esses itens diretamente no Adendo ao CHE.
- 4.15 **Revisão geral.** Refere-se ao serviço realizado em uma aeronave ou uma célula, motor, hélice, acessório, componente ou parte de uma aeronave, desde que o artigo tenha sido:

a) desmontado, limpo, inspecionado, reparado como necessário e remontado usando métodos, técnicas e práticas aceitáveis pela ANAC; e

b) testado de acordo com dados técnicos aprovados ou de acordo com dados técnicos aceitáveis pela ANAC, que tenham sido desenvolvidos e documentados por detentor de Certificado de Tipo, Certificado Suplementar de Tipo ou Atestado de Produto Aeronáutico Aprovado.

5. DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

- 5.1 **Fases do processo de certificação inicial:** O processo de certificação inicial consta de 05 (cinco) fases, as quais são detalhadamente descritas a seguir, de modo a prover sua visualização geral.

- a) FASE 1 – Contato Inicial
- b) FASE 2 – Reunião inicial/abertura do processo
- c) FASE 3 – Análise de documentação
- d) FASE 4 – Demonstrações e auditorias
- e) FASE 5 – Certificação

5.2 **FASE 1 – Contato Inicial**

- 5.2.1 O futuro requerente de um CHE deve, inicialmente, fazer um contato pessoal com a Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR) da ANAC. Nesta fase podem ser dirimidas dúvidas e indicadas as referências básicas, regulamentares e técnicas, pertinentes para a abertura do processo de certificação inicial. Também será informada qual unidade regional da ANAC que irá acompanhar o processo de certificação e que, posteriormente, será responsável pela supervisão da empresa. O interessado em explorar serviços de execução de manutenção, segundo os requisitos do RBHA 145, deve marcar, diretamente

com a Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR) da ANAC, a data de uma reunião inicial para a abertura do processo de certificação.

5.3 **FASE 2 – Reunião Inicial/Abertura do Processo**

5.3.1 A reunião aqui especificada deve ser realizada com a Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR) da ANAC e, a princípio, somente pode ocorrer com a presença do profissional que deve ser responsável pela qualidade dos serviços, requerido pela seção 145.40 do RBHA 145. Podem, é claro, comparecer os profissionais que ocupam altas funções administrativas na empresa (Presidente, Vice-Presidente, Diretor Técnico etc.)

5.3.2 A reunião em questão é de fundamental importância e visa:

- a) A apresentação do profissional que deve estar envolvido, desde o começo com processo de certificação;
- b) O fornecimento pela ANAC de todas as orientações e informações necessárias, o que inclui os regulamentos e as publicações de referência e como obtê-los;
- c) O estabelecimento de procedimentos alternativos a serem seguidos, caso haja necessidade de desvios dos procedimentos estabelecidos nesta IS; e
- d) A previsão de entrega do documento de solicitação formal de abertura do processo de certificação, com seus anexos aplicáveis.

5.3.3 O profissional responsável pela qualidade dos serviços deve estar preparado para discutir, durante a reunião inicial, todos os aspectos concernentes a certificação da empresa e deve estar familiarizado com os RBHA/RBAC e IAC/IS aplicáveis.

5.3.3.1 O responsável pela qualidade dos serviços deve, já no momento da reunião inicial, possuir contrato de trabalho ou de serviços temporário ou vínculo empregatício com a empresa que está iniciando o processo de certificação.

5.3.3.2 Caso sejam contratadas assessorias para a confecção do Manual de Procedimentos de Inspeção (MPI) requerido pelo RBHA 145, os elementos dessas assessorias podem participar do processo como ouvintes. Entretanto, em nenhum momento, os profissionais dessas assessorias participam do processo de certificação, que deve ter, desde a primeira fase, participação direta do profissional que será responsável pela qualidade dos serviços da empresa. Após a emissão do CHE todos os contatos com a ANAC, solicitações e respostas, envolvendo assuntos constantes nos RBHA/RBAC e demais normas, devem ser feitos diretamente pelo responsável pela qualidade do serviço da empresa ou por inspetor da empresa por ele delegado de acordo com procedimento descrito no MPI.

5.3.4 Abertura do processo de certificação inicial. Esta abertura é feita a partir do momento em que seja protocolado o documento de solicitação formal (Veja Formulário F-900-73), acompanhado de todos os documentos, manuais ou informações requeridas e do comprovante de pagamento das taxas devidas.

5.3.4.1 O documento de solicitação formal deve conter:

a) Os nomes e as qualificações dos profissionais requeridos pela seção 145.40 do RBHA 145, ou seja, os nomes do (s) Responsável (is) pela Qualidade dos Serviços e do Mecânico-Chefe. As qualificações desses profissionais devem atender o estabelecido na seção 145.40 e no Apêndice C do RBHA 145; e

b) A data a partir da qual a empresa pretende iniciar a prestação de seus serviços de manutenção, a qual em nenhum caso pode ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do processo.

5.3.4.2 Em anexo à solicitação formal de certificação, com base no estabelecido pela seção 145.11 do RBHA 145, a empresa deve encaminhar os seguintes documentos, manuais ou informações, conforme aplicável:

a) Proposta de conteúdo de CHE (Veja Formulário F-900-71), apresentando os padrões e as classes em que a empresa pretende executar manutenção, manutenção preventiva, modificações, reparos ou inspeções requeridas. As definições dos padrões e classes constam do apêndice B do RBHA 145;

b) Proposta de conteúdo do Adendo ao CHE (Veja Apêndice A e Formulário F-900-72) apresentando os tipos de aeronaves, motores, hélices, rotores e/ou equipamentos em que a empresa pretende executar manutenção, manutenção preventiva, modificações, reparos ou inspeções requeridas;

c) Proposta de Relação Anexa ao Adendo ao CHE, conforme aplicável, de acordo com os requisitos constantes do item 5.6.3 desta IS;

d) Contrato social ou estatuto de empresa, registrado em Junta Comercial, com o Objetivo Social claro em relação às atividades de manutenção pretendidas diante dos requisitos aplicáveis do RBHA 145;

e) Contrato de trabalho, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA da região onde se localiza a empresa, do (s) profissional (is) que será (ão) responsável (is) pela qualidade dos serviços da empresa;

f) Relação nominal do pessoal técnico habilitado, incluindo número da licença, anexando as cópias das respectivas carteiras de habilitação e qualificações técnicas de cada um;

g) Declaração assinada, em formato de listagem, relacionando as ferramentas, os equipamentos, os testes, as bancadas e os documentos técnicos necessários ao desempenho seguro de suas obrigações e responsabilidades e pertencentes ao ativo fixo da empresa;

h) Comprovação de posse do terreno onde será sediada a empresa (escritura, contrato de arrendamento, cessão de área etc.), devidamente registrada no cartório competente. Quando se tratar de empresa a ser instalada nas dependências de um aeroclube, o requerente deve, adicionalmente, apresentar contrato de locação da área desejada, sujeito a prévia aprovação da ANAC;

i) Uma listagem dos serviços de manutenção, manutenção preventiva, modificação, reparo e inspeções requeridas a serem executadas por terceiros, conforme autorizado pelo

Apêndice A do RBHA 145, incluindo, se disponível, nome, endereço, e número do CHE de cada empresa a ser contratada;

- j) O Manual de Procedimentos de Inspeção (MPI) a ser seguido pela empresa, com a Declaração de Conformidade (Veja Apêndice D e item 4.3 desta IS e Formulário F-900-70);
- k) Planta baixa das instalações da empresa, que pode constar no MPI da empresa;
- l) Estrutura organizacional da empresa, que pode constar no MPI da empresa, com nome e endereço do corpo dirigente, deixando claro que o profissional responsável pela qualidade dos serviços ocupa cargo administrativo em nível superior aos dos responsáveis pelos setores de inspeção e de execução de manutenção;
- m) Comprovante de recolhimento das taxas aplicáveis; e
- n) Outras informações consideradas convenientes pela empresa, ou requeridas por esta IS ou pela ANAC.

5.3.5 A solicitação formal deve ser entregue na ANAC, no mínimo, 90 (noventa) dias antes da data do início pretendido das atividades, embora uma antecedência maior seja recomendada.

5.3.6 Requisitos de facilidades

5.3.6.1 Visando esclarecer o que requer o parágrafo 145.37(b) do RBHA 145, o requerente de um Certificado de Homologação de Empresa no Padrão C deve prover um hangar adequado para pelo menos uma aeronave de maior dimensão prevista no requerimento de certificação, para a execução de serviços de manutenção do tipo:

- a) Manutenção de Base, conforme definida no item 4.7;
- b) que requeiram o apoio completo da aeronave com o uso de macacos e/ou suportes;
- c) que requeiram equipamentos de teste sensíveis a fatores ambientais, a menos que a calibração do equipamento leve em consideração os fatores ambientais influentes;
- d) que envolvam a desmontagem de componentes que podem requerer lubrificação até a remontagem e que poderão afetar a aeronavegabilidade da aeronave se expostos a contaminações como, poeira, água, areia etc.;
- e) que impliquem na abertura, por mais de 48 horas, de acessos e/ou painéis da aeronave, expondo ao ambiente elementos internos de sistemas e de estruturas que são sensíveis a fatores ambientais; e
- f) tarefas de manutenção que o manual do fabricante requeira a utilização de Hangar.

5.3.6.2 O parágrafo acima não é aplicável para a realização de Manutenção de Linha, conforme definida no item 4.8.

5.3.6.3 Adicionalmente, deve prover áreas descobertas, para seu uso permanente, onde possam ser executados trabalhos que não exijam proteção contra as intempéries: subparágrafo 145.37(b).

5.4 **FASE 3 – Análise de Documentação**

5.4.1 Após a entrega da solicitação formal de certificação, a ANAC faz uma avaliação completa dos documentos que a acompanham. Depois de efetuar a análise, se for necessário, é encaminhada comunicação com um resumo das não conformidades encontradas, exceto em relação ao MPI.

5.4.2 Em seguida, o MPI é analisado com base na Declaração de Conformidade apresentada. Após efetuar a análise, se for necessário, é encaminhada comunicação com um resumo das não conformidades encontradas.

5.4.3 O solicitante que receber uma comunicação de não conformidades deve apresentar as ações corretivas necessárias, conforme as orientações constantes da comunicação, o mais breve possível. O requerente pode dirigir-se à ANAC para dirimir dúvidas.

5.4.4 Caso a Empresa não apresente as ações corretivas, depois de decorridos 90 (noventa) dias a contar da data do documento de comunicação de não conformidades, a menos que de outra forma determinado pela ANAC, tal fato é considerado razão suficiente para o cancelamento e o arquivamento do processo.

5.5 **FASE 4 – Demonstração e Auditorias**

5.5.1 Esta fase tem início com a finalização da fase anterior, que termina após ter sido concluído que os documentos entregues não possuem não conformidades, e necessariamente, após o MPI ter sido considerado satisfatório por atender aos requisitos aplicáveis dos RBHA/RBAC e das IAC/IS. Cabe salientar que o MPI somente é aceito ao final do processo, após ter sido verificada a sua adequabilidade à realidade da empresa, por ocasião da auditoria técnica.

5.5.2 Durante esta fase, conforme requer o parágrafo 145.11(b) do RBHA 145, é realizada auditoria com base no estabelecido no Manual de Procedimento MPR-900, volume 02 da ANAC, cujo objetivo é verificar se a empresa está se preparando para prestar seus serviços de manutenção de acordo com o seu MPI, seguindo os padrões estabelecidos pelos RBHA/RBAC e pelas IAC/IS. Ou seja, é verificado se todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa possuem conhecimento do MPI, ou da parte que lhe for pertinente, e que os procedimentos seguidos, ou a serem seguidos, são os estabelecidos pelo mesmo.

5.5.3 O responsável pela qualidade dos serviços deve solicitar a auditoria de certificação. Cabe observar que a empresa somente deve solicitar a auditoria após considerar que está preparada tecnicamente, em relação aos padrões requeridos pelos RBHA/RBAC e IAC/IS, para receber a equipe de auditores da ANAC. Desta forma, o responsável pela qualidade do serviço deve apresentar documento à ANAC solicitando a auditoria, declarando que a empresa está preparada para esta fase e propondo data para a realização da mesma.

5.5.4 Ao final da auditoria é entregue pela equipe de auditores ao responsável pela qualidade dos serviços um resumo das não conformidades que por acaso sejam encontradas em relação

aos requisitos dos RBHA/RBAC e das IAC/IS aplicáveis e em relação aos procedimentos do MPI, visando possibilitar a empresa iniciar de imediato as ações corretivas necessárias.

- 5.5.5 A empresa recebe em aproximadamente 10 dias úteis, após a realização da auditoria, um documento da ANAC com o resumo das não conformidades e com as orientações necessárias a demonstração das ações corretivas a serem tomadas. Essa demonstração pode ser feita através de outra auditoria ou através de apresentação de documentação e de declarações, conforme orientado. Caso a ANAC julgue necessária a realização de nova auditoria, a empresa deverá enviar à ANAC o comprovante de pagamento da taxa devida.
- 5.5.6 Caso a Empresa não apresente as ações corretivas, depois de decorridos 90 (noventa) dias a contar da data do documento de comunicação de não conformidades, a menos que de outra forma determinado pela ANAC, tal fato é considerado razão suficiente para o cancelamento e o arquivamento do processo.

5.6 FASE 5 – Certificação

5.6.1 Emissão do CHE

5.6.1.1 Uma vez considerada satisfatória a auditoria realizada, ou após a apresentação das ações corretivas decorrentes das não conformidades encontradas, é emitido o CHE, conforme Formulário F-900-71.

5.6.1.2 Local da empresa. O CHE contém o endereço da localidade que foi auditada conforme o item 5.5.2 desta IS.

a) O privilégio de executar serviços de manutenção fora da sede da Empresa é concedido em caráter excepcional e temporário, de acordo com o requerido pelo RBHA 145 e seguindo procedimento descrito no MPI da empresa.

b) Quando se tratar de empresas que possuem várias filiais, ou caso seja necessário estabelecer uma oficina permanente em outro local, o interessado deve solicitar a certificação de cada localidade seguindo os requisitos aplicáveis desta IS.

5.6.2 Emissão do Adendo ao CHE.

5.6.2.1 Juntamente com o Certificado de Homologação de Empresa é emitido o seu Adendo, seguindo as orientações do Apêndice A e o modelo do Formulário F-900-72. As unidades regionais da ANAC farão apenas as adaptações necessárias, relativas ao nome da unidade, bem como, às Chefias das Divisões de Aeronavegabilidade que assinam o mesmo.

5.6.3 Relação Anexa ao Adendo

5.6.3.1 O objetivo da emissão da Relação Anexa ao Adendo ao CHE é discriminar os componentes aeronáuticos para os quais a empresa de manutenção é certificada. Em virtude da maioria das vezes essa quantidade de componentes ser muito elevada, e da impossibilidade de sua discriminação em uma ou duas folhas de Adendo, solicita-se à empresa a emissão dessa Relação.

5.6.3.2 Fica, então, convencionado o seguinte:

- a) Devem ser apresentadas no Adendo ao CHE as aeronaves e os motores, discriminando os seus fabricantes, modelos e limitações e no Padrão H Classe Única, o tipo de serviço realizado de acordo com a norma ou procedimento do MPI aplicável;
- b) Os demais componentes (quando a quantidade de modelos ou P/N assim justificar): hélices, equipamentos eletrônicos, instrumentos e acessórios, devem constar da Relação Anexa ao Adendo sendo a mesma citada no Adendo;
- c) A Relação Anexa ao Adendo deve conter os seguintes campos:

- I- NÚMERO DE PARTE
- II- DESCRIÇÃO
- III- MODELO
- IV- FABRICANTE

Legenda:

NÚMERO DE PARTE – Número de parte do componente;

DESCRIÇÃO – Nomenclatura do número de parte aplicado;

MODELO – Descrever o modelo quando aplicável, caso negativo repetir o número de parte; e

FABRICANTE – Nome do fabricante da aeronave, motor, hélice ou componente.

- d) A Relação Anexa deve possuir controle de revisões e de páginas efetivas próprios;
- e) As Relações Anexas ao Adendo podem ser apresentadas em cópia eletrônica, devidamente conferida com o que consta na Relação impressa;

5.6.4 A partir da entrega do CHE a empresa passa a ser a detentora do Certificado, sendo responsável pelo correto e contínuo cumprimento das autorizações, limitações, e instruções específicas contidas no Adendo ao CHE e na Relação Anexa ao Adendo.

5.7 Prerrogativas do detentor do CHE. Uma Empresa certificada segundo o RBHA 145 pode:

5.7.1 Manter, modificar e reparar uma aeronave, motor, hélice, rotor, instrumento, equipamento de rádio navegação/comunicação, acessórios ou partes dos mesmos, desde que apropriadamente capacitada.

5.7.2 Aprovar para retorno ao serviço qualquer artigo para o qual foi certificada após o mesmo ter sido submetido à manutenção, manutenção preventiva, modificação ou reparo.

5.7.3 No caso de uma Empresa certificada no Padrão C, executar inspeção de 100 horas, atestar Inspeção Anual de Manutenção (IAM) ou executar inspeção progressiva e aprovar o retorno ao serviço dos tipos de aeronave para os quais foi certificada.

5.7.4 Manter, modificar ou reparar, em local fora da sede da Empresa, em caráter excepcional e temporário, qualquer artigo para o qual tenha sido certificada desde que, o trabalho seja executado da mesma maneira que seria executado na empresa, e que, todo pessoal

necessário, equipamento, materiais e informações técnicas sejam colocadas a disposição no local onde o trabalho será realizado e que o Manual de Procedimentos de Inspeção da Empresa estabeleça procedimentos detalhados e aceitos, disciplinando os trabalhos a serem executados em locais que não a Empresa.

5.7.5 Uma empresa de manutenção tem a prerrogativa de executar todos os serviços listados no Apêndice A do RBHA 145 para o seu Padrão e Classe, desde que tenha capacidade para tal. Caso contrário, poderá terceirizar alguns serviços, conforme permitido pelo Apêndice A do RBHA 145, devendo para esse fim estabelecer procedimentos específicos no MPI da Empresa.

5.7.6 Padronização dos padrões. Este item visa esclarecer as seções 145.31, 145.33 e 145.53 do RBHA 145, quanto às prerrogativas das empresas certificadas nos Padrões “C”, “D”, “E” e “F”. Desta forma, fica estabelecido o seguinte:

5.7.6.1 Empresas Padrão “C”

a) Empresas de manutenção certificadas no Padrão “C” possuem a prerrogativa de executar as tarefas desde manutenção de linha (on-wing) até manutenção de base (incluindo o nível de complexidade de serviço para revisão geral) do grupo célula, normalmente associadas a um pacote de tarefas referenciadas por letras (exemplos: Check A, B, etc.). Adicionalmente, podem executar serviços de manutenção até o nível de complexidade de linha (on-wing) em grupo motopropulsor – GMP (motor e/ou hélice, conforme aplicável) desde que possuam as ferramentas necessárias e pessoal detentor de licença em GMP. Tais tarefas são referentes ao programas de manutenção do GMP das aeronaves constantes dos seus Adendos e dentro das limitações previstas nestes.

NOTA: Empresas certificadas de acordo com os RBAC 121 e 135 podem prestar serviços de manutenção para congêneres até o nível de complexidade de manutenção de linha. Acima deste nível de complexidade, devem requerer a certificação no RBAC 145, conforme disposto no RBAC 121.379.

b) Os Programas de Manutenção citados acima são aqueles Programas de Manutenção Recomendados pelos Fabricantes das Aeronaves ou Programas de Manutenção das Aeronaves aprovados pela ANAC, elaborados com base no Programa de Manutenção Recomendado pelo Fabricante da Aeronave;

c) Para a realização das tarefas de manutenção de linha (on-wing) do grupo motopropulsor (motor e/ou hélice, conforme aplicável), previstas nos Programas de Manutenção das Aeronaves, a empresa de manutenção deve:

I- Possuir os Manuais de Manutenção dos Fabricantes do Motor e/ou Hélice (conforme aplicável), sempre que as instruções de aeronavegabilidade para a execução das tarefas de manutenção do Grupo Moto-Propulsor não estiverem descritas no Manual de Manutenção do Fabricante da Aeronave. Os referidos manuais devem estar atualizados de acordo com o último índice emitido pelos fabricantes do motor e da hélice, possuindo contrato de atualização com os respectivos fabricantes ou com entidade autorizada pelos fabricantes, conforme previsto na IS 145.109-001;

II- Possuir os equipamentos de apoio ao solo, ferramentas comuns, ferramentas especiais e ferramentas de teste e medição calibradas, aplicáveis, conforme estabelecidas pelos fabricantes; e

III- Possuir técnicos (mecânicos e inspetores) com vínculo empregatício, que possuam Certificado de Habilitação Técnica (CHT), habilitados no grupo moto-propulsor com curso da aeronave, abrangendo o sistema do grupo moto-propulsor (motor e/ou hélice, conforme aplicável).

5.7.6.2 Empresas Padrão “D”

a) Empresas de manutenção certificadas no Padrão “D” possuem a prerrogativa de executar as tarefas referentes a manutenção de motores (exclui-se hélice) desde manutenção de linha (*on-wing*) até manutenção de base (conceitualmente, neste caso, associadas a revisão geral) referente às tarefas estabelecidas pelos Programas de Manutenção Recomendado pelo Fabricante do Motor ou Programa de Manutenção de Motor aprovado pela ANAC. Entretanto, elas devem:

I- Possuir o Manual de Manutenção do Fabricante do Motor, o qual deve estar atualizado de acordo com o último índice emitido pelo fabricante do motor e possuir contrato de atualização com o respectivo fabricante ou entidade autorizada pelo fabricante, conforme previsto na IS 145.109-001;

II- Possuir técnicos (mecânicos e inspetores) com vínculo empregatício, que possuam Certificado de Habilitação Técnica (CHT), com habilitação no Grupo Moto-Propulsor na especialidade de motor a turbina ou convencional, conforme aplicável e curso do respectivo motor; e

III- Possuir os equipamentos de apoio ao solo, ferramentas comuns, ferramentas especiais e ferramentas de teste e medição calibradas, aplicáveis, conforme estabelecidas pelos fabricantes.

5.7.6.3 Empresas Padrão “E”

a) Empresas de manutenção certificadas no Padrão “E” possuem a prerrogativa de executar as tarefas referentes a manutenção de hélices (exclui-se motor) desde manutenção de linha (*on-wing*) até manutenção de base (conceitualmente, neste caso, associadas a revisão geral) referente às tarefas estabelecidas pelos Programas de Manutenção Recomendado pelo Fabricante da Hélice ou Programa de Manutenção da Hélice aprovado pela ANAC. Entretanto, elas devem:

I- Possuir o Manual de Manutenção do Fabricante da hélice, o qual deve estar atualizado de acordo com o último índice emitido pelo fabricante da hélice e possuir contrato de atualização com o respectivo fabricante ou entidade autorizada pelo fabricante, conforme previsto na IS 145.109-001;

II- Possuir técnicos (mecânicos e inspetores) com vínculo empregatício, possuidores de Certificado de Habilitação Técnica (CHT), com habilitação no Grupo Moto-propulsor na especialidade de Hélices e curso da respectiva hélice; e

III- Possuir os equipamentos de apoio ao solo, ferramentas comuns, ferramentas especiais e ferramentas de teste e medição calibradas, aplicáveis, conforme estabelecidas pelos fabricantes.

5.7.6.4 Empresas Padrão “F”

a) Empresas Certificadas no Padrão “F” são as únicas a possuírem a prerrogativa de executar a manutenção estabelecida pelo fabricante do componente, com base no Manual de Revisão Geral do respectivo fabricante, entretanto, elas devem:

I- Possuir o Manual de Revisão Geral do Componente, o qual deve estar atualizado de acordo com o último índice emitido pelo fabricante do componente e possuir contrato de atualização com o respectivo fabricante ou com entidade autorizada pelo fabricante, conforme previsto na IS 145.109-001;

II- Possuir técnicos (mecânicos e inspetores) com vínculo empregatício, possuidores de Certificado de Habilitação Técnica (CHT) com habilitação no Grupo Célula na especialidade de hidráulica e/ou Certificado de Habilitação Técnica (CHT) com habilitação no Grupo Aviônico, dependendo da Classe, na qual a empresa pretende se certificar; e

III- Possuir os equipamentos, bancadas testes e medição calibradas, ferramentas comuns e ferramentas especiais, aplicáveis, conforme estabelecidas pelos fabricantes.

5.7.7 Adendo ao CHE com limitações

5.7.7.1 No caso de um Adendo ao CHE ser emitido com limitações, conforme o previsto no item A3 do Apêndice A desta IS, a empresa deve estabelecer com detalhamento no seu MPI, qual a sua capacidade para executar outros serviços de manutenção, tais como: atestar uma IAM de uma aeronave, tomar ações corretivas necessárias decorrentes do resultado de uma inspeção realizada para a qual ela está certificada ou cumprir uma Diretriz de Aeronavegabilidade aplicável ao produto aeronáutico para o qual ela possui certificação com limitação. Tal capacidade deve ser confirmada durante a auditoria prevista no item 5.5.2 desta IS.

5.7.7.2 Por exemplo, se uma empresa solicitar a certificação, ou for limitada, devido ao resultado da auditoria, até um nível específico de inspeção periódica, prevista no programa de manutenção recomendado do fabricante de um produto aeronáutico, a menos que de outra forma estabelecido e aceito no seu MPI, essa empresa não possui prerrogativa para atestar uma IAM ou cumprir uma Diretriz de Aeronavegabilidade aplicável a esse produto aeronáutico.

5.8 Validade do CHE

5.8.1 Conforme estabelece a seção 145.17 do RBHA 145, um CHE é válido até que seja revogado, suspenso ou cassado.

5.9 Acompanhamento da Certificação

5.9.1 Supervisão das Empresas

5.9.1.1 A menos que de outra forma determinado pela ANAC, todas as empresas de manutenção serão supervisionadas pela unidade regional da ANAC que acompanhou o processo de certificação inicial da empresa.

5.9.1.2 Encaminhamento de solicitações

a) Toda e qualquer solicitação deve ser encaminhada pelo responsável pela qualidade dos serviços da empresa, diretamente à unidade regional da ANAC responsável pela supervisão da empresa.

5.9.2 Auditorias Técnicas

5.9.2.1 No prazo aproximado de três meses após a conclusão do processo de certificação inicial e a concessão do CHE, a ANAC pode realizar uma auditoria em suas instalações com a finalidade de verificar se os serviços de manutenção estão sendo realizados conforme previsto nos RBHA/RBAC, IAC/IS e MPI.

5.10 Processos de Modificação do CHE

5.10.1 Alteração do CHE

5.10.1.1 De acordo com o item 5.9.1.2 desta IS, um pedido de alteração do CHE da empresa deve ser endereçado à ANAC.

5.10.1.2 Conforme estabelecido na seção 145.15 do RBHA 145, mudança de endereço da empresa requer a alteração do CHE e o pedido deve ser feito 30 (trinta) dias antes da data proposta para efetivação da modificação.

5.10.1.3 Conforme estabelecido na seção 145.15 do RBHA 145, mudança da razão ou denominação social da empresa requer a alteração do CHE e o pedido deve ser feito 20 (vinte) dias antes da data proposta para efetivação da modificação.

5.10.1.4 Inclusão de padrão ou classe

a) As empresas devem observar todos os requisitos aplicáveis desta IS, exceto a Fase 1 e a reunião inicial da Fase 2, ao solicitarem um pedido de inclusão de um novo Padrão ou Classe no seu CHE.

b) De acordo com o parágrafo 145.15 (b) do RBHA 145, um pedido de inclusão de um novo Padrão ou Classe no CHE deve ser feito 30 (trinta) dias antes da data proposta para efetivação da modificação.

c) A empresa deve apresentar todas as informações necessárias ao processo de inclusão, como por exemplo: alterações nas instalações, organização da empresa, lista de ferramentas especiais, qualificação de pessoal requerido, em especial do responsável pela qualidade dos serviços, para o novo Padrão ou Classe e revisão nos procedimentos do MPI, que na maior parte dos casos é necessária.

5.10.2 Alteração do Adendo ao CHE

5.10.2.1 De acordo com o item 5.9.1.2 desta IS, um pedido de alteração do Adendo ao CHE da empresa deve ser endereçado à ANAC.

5.10.2.2 De acordo com o parágrafo 145.15 (b) do RBHA 145, um pedido de mudança ou acréscimo de tipo de aeronave, motor, hélice, rotor ou equipamento deve ser feito 30 (trinta) dias antes da data proposta para efetivação da modificação.

5.10.2.3 Inclusão de Serviços

a) As empresas devem observar todos os requisitos aplicáveis desta IS, exceto a Fase 1 e a reunião inicial da Fase 2, ao solicitarem um pedido de inclusão de novos serviços no seu Adendo ao CHE.

b) A empresa deve apresentar todas as informações necessárias ao processo de inclusão, como por exemplo: alterações nas instalações, organização da empresa, lista de ferramentas especiais, qualificação de pessoal, conforme aplicável, e revisão nos procedimentos do MPI, que na maior parte dos casos será necessária.

5.10.2.4 Após a Fase 4, conforme aplicável, o novo Adendo ao CHE é emitido pela ANAC de acordo o item 5.6.2 desta IS e seguindo necessariamente as orientações do Apêndice A desta IS e o modelo do Formulário F-900-72.

5.10.2.5 Toda modificação no Adendo ao CHE, deve ser sucedida de inclusão/exclusão no Sistema Informatizado da ANAC.

5.10.3 Alteração da relação anexa ao Adendo

5.10.3.1 De acordo com o item 5.9.1.2 desta IS, um pedido de alteração da Relação Anexa ao Adendo da empresa deve ser endereçado à ANAC.

5.10.3.2 De acordo com o parágrafo 145.15 (b) do RBHA 145, um pedido de mudança ou acréscimo de tipo de aeronave, motor, hélice, rotor ou equipamento deve ser feito 30 (trinta) dias antes da data proposta para efetivação da modificação.

5.10.3.3 Inclusão de componentes

a) A empresa deve apresentar todas as informações necessárias ao processo de inclusão, como por exemplo: alterações nas instalações, lista de ferramentas e equipamentos especiais, qualificação de pessoal e revisão nos procedimentos do MPI, conforme aplicável.

5.10.3.4 Após a conclusão do processo de alteração, a nova Relação Anexa ao Adendo é emitida pela ANAC de acordo o item 5.6.3 desta IS.

6. APÊNDICE

Apêndice A – Orientações para o Adendo ao CHE.

Apêndice B – Lista de reduções.

Apêndice C – Responsável pela qualidade dos serviços.

Apêndice D – Manual de procedimentos de inspeção (MPI)

Apêndice E – Tabela de Referência Cruzada entre a IAC 145-1001 e a IS 145-001A

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão dirimidos pela ANAC.

7.2 Nesta primeira edição (revisão A) da IS 145-001, não é necessário que se revise a documentação de entidades reguladas pela ANAC (por exemplo, manuais, formulários, etiquetas, etc.), caso o único intuito dessa revisão seja atualizar eventuais referências à IAC 145-1001. O Apêndice E desta IS correlaciona os itens da IAC 145-1001 aos itens de mesmo assunto desta IS.

APÊNDICE A – ORIENTAÇÕES PARA O ADENDO AO CHE

A1. FRASEOLOGIA

- A1.1 Os termos utilizados para a emissão de Adendos ao CHE devem estar em conformidade com a fraseologia adotada no RBHA 145.
- A1.2 Os termos técnicos, tais como fabricante, modelo e limitações devem estar em conformidade com o Manual de Serviço do fabricante, não devendo ser utilizadas as marcas comerciais e de fantasia, evitando-se assim a possibilidade de erros quando da verificação de especificações técnicas.

A2. PÁGINAS

- A2.1 Quando o número de páginas ultrapassar 1, as mesmas devem ser numeradas colocando-se o nº da página, uma barra e o nº total de páginas do Adendo (ex.: 1/2, 2/2), no seu lado superior direito.

A3. LIMITAÇÕES

- A3.1 Os serviços de manutenção, modificação e/ou reparos em aeronaves, motores, hélices, equipamentos de rádio navegação e comunicação, instrumentos de aeronaves e acessórios, bem como os serviços especializados, devem ser descritos obedecendo ao seguinte critério:
- a) Quando não houver a limitação explícita, entende-se que a empresa possui condições técnicas de realizar manutenção até o nível de Revisão Geral para o respectivo produto aeronáutico;
 - b) Os produtos aeronáuticos incluídos devem ser relacionados de acordo com o apresentado na Especificação de Tipo, no Manual de Serviço ou no Catálogo de Peças, não devendo ser utilizada marca comercial ou de fantasia;
 - c) A ordem de apresentação dos itens deve obedecer ao critério de ordem crescente para letras e algarismos, para cada produto aeronáutico incluído; e
 - d) A limitação de um serviço deve ser apresentada entre parênteses logo após o produto aeronáutico afetado (quando aplicável), ou referência a item do MPI da empresa (informando a última revisão aceita) que apresenta as limitações e a capacidade da mesma de realizar manutenção.

A4. ORDEM DE APRESENTAÇÃO

- a) Aeronaves - (Fabricante - Modelo).
- b) Motores - (Fabricante - Modelo) ou (conforme Relação Anexa ao Adendo).
- c) Hélices - (Fabricante - Modelo) ou (conforme Relação Anexa ao Adendo).
- d) Equipamentos de Rádio Navegação ou Comunicação - (Conforme Relação Anexa).
- e) Instrumentos de Aeronaves - (Conforme Relação Anexa).
- f) Acessórios de Aeronaves - (Conforme Relação Anexa).

g) Serviços Especializados - (Especificar o serviço especializado e citar a norma ou o procedimento do MPI segundo o qual o mesmo é realizado).

A5. MODELO DE ADENDO AO CHE

Veja Formulário F-900-72.

APÊNDICE B – LISTA DE REDUÇÕES

B1. SIGLAS

- a) ANAC – Agência Nacional da Aviação Civil
- b) BPS – Boletim de Pessoal e Serviço
- c) CBA – Código Brasileiro de Aeronáutica
- d) CHE – Certificado de Homologação de Empresa
- e) CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- f) DA – Diretriz de Aeronavegabilidade
- g) FCDA – Fichas de Cumprimento de Diretriz de Aeronavegabilidade
- h) IAC – Instrução de Aviação Civil
- i) IAM – Inspeção Anual de Manutenção
- j) IS – Instrução Suplementar
- k) ISO – International Standard Organization
- l) MMA – Mecânico de Manutenção Aeronáutica
- m)MPI – Manual de Procedimentos de Inspeção
- n) RAB – Registro Aeronáutico Brasileiro
- o) RBAC – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil
- p) RBHA – Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica
- q) SAR – Superintendência de Aeronavegabilidade
- r) SEGVVOO – Sistema de Segurança de Voo

APÊNDICE C – RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**C1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- C1.1 O profissional responsável pela qualidade dos serviços deve ocupar cargo administrativo em nível superior aos dos responsáveis pelos setores de inspeção e de execução de manutenção.
- C1.2 As atribuições do responsável pela qualidade dos serviços devem estar bem detalhadas e claras no Manual de Procedimentos de Inspeção (MPI) da empresa.

C2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

Visando esclarecer o que requer o Apêndice C do RBHA 145:

- C2.1 O responsável pela qualidade dos serviços deve possuir registro de atribuições no CREA compatíveis com as atividades de manutenção de aeronaves pelas quais será responsável na empresa. A ANAC não está exigindo que o CREA habilite o profissional, pois aquele Órgão não habilita, apenas registra atribuições;
- C2.2 O responsável pela qualidade dos serviços deve possuir curso de familiarização em, pelo menos, um dos mais complexos produtos aeronáuticos a serem incluídos no Adendo ao CHE da empresa; e
- C2.3 Nos casos de empresas de manutenção nos padrões e classes C1, C2, D1, D2, E1, E2, E3, F1, F2, F3 e H, um mecânico de manutenção aeronáutica, com qualificação de inspetor, conforme estabelecido no RBHA 65, pode ocupar a função de responsável pela qualidade dos serviços, requerida pela seção 145.40 do RBHA 145. Neste caso, o mecânico deve possuir registro de atribuições no CREA compatíveis com as atividades de manutenção de aeronaves. Deve ser observado que somente o responsável pela qualidade dos serviços na empresa deve possuir registro no CREA; que não é requerido, pela legislação em vigor, para todos os mecânicos da empresa.

C3. CADASTRAMENTO DO RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- C3.1 O responsável pela qualidade dos serviços, e somente esse dentro da empresa, será cadastrado junto à ANAC de acordo com o que está estabelecido no Apêndice C do RBHA 145. O cadastramento inicial é feito ao final do processo de certificação através de Ofício encaminhado ao profissional que ocupa o mais alto cargo administrativo na empresa.
- C3.2 A empresa deve informar à ANAC, em até 10 (dez) dias úteis, o desvínculo do responsável pela qualidade dos serviços cadastrado junto à ANAC, informando qual o profissional que o está substituindo interinamente, anexando cópias de documentos que demonstrem suas qualificações, ou solicitar o cadastramento de outro profissional, conforme aplicável. No caso de um substituto interino, ou seja, cuja qualificação não atenda à seção 145.40 do RBHA 145, a empresa tem até 30 (trinta) dias, a partir da data de desvinculação do responsável pela qualidade dos serviços cadastrado junto à ANAC, para solicitar o cadastramento de outro profissional com qualificação que atenda à seção 145.40 do RBHA 145.

- C3.3 O responsável pela qualidade dos serviços ao se desvincular da empresa deve informar o fato à ANAC, em até 10 (dez) dias úteis, visando cancelar a validade do cadastramento para aquela empresa.
- C3.4 Visando esclarecer, cabe salientar que não é feito o cadastramento de inspetores da empresa para serem responsáveis por atestar uma Inspeção Anual de Manutenção, requerida pelo RBHA 91. Os inspetores que terão essa prerrogativa devem ser designados pelo responsável pela qualidade dos serviços, de acordo com procedimentos específicos definidos no Manual de Procedimentos de Inspeção (MPI).
- C3.5 Pode ser avaliada pela ANAC a possibilidade de se cadastrar o mesmo profissional, como responsável pela qualidade dos serviços, em mais de uma empresa de manutenção. Entretanto, o número de empresas tendo o mesmo profissional, como responsável pela qualidade dos serviços, não pode ser superior a 3 (três). A localização das facilidades dessas empresas deve ser, é claro, considerada na análise visando aceitar tal situação, além do escopo e da quantidade dos serviços em cada uma. O fundamental é que o profissional que está solicitando ser cadastrado em mais de uma empresa de manutenção demonstre à ANAC que tem condições de atuar dessa forma.
- C3.6 No caso das empresas a serem certificadas no Padrão F Classes 1 e 2, juntamente com qualquer outro Padrão e Classe, provavelmente será necessário cadastrar 2 (dois) profissionais como responsáveis pela qualidade dos serviços, a menos que um mesmo profissional atenda aos requisitos de qualificação do Apêndice C do RBHA 145, para o Padrão F Classes 1 e 2 e demais Padrões e Classes.

APÊNDICE D – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO (MPI)

D1. ORIENTAÇÕES GERAIS

D1.1 O Manual de Procedimentos de Inspeção (MPI) é requerido pela seção 145.11(a) (9) do RBHA 145. As auditorias técnicas são realizadas com base nos procedimentos constantes no MPI, que devem ser de conhecimentos de todos da empresa. Dentro dos padrões atuais de qualidade de serviços, como por exemplo, da ISO 9001, o objetivo de se prestar um serviço com qualidade, e principalmente com segurança, jamais será atingido sem o estabelecimento de procedimentos adequados, para que todos os envolvidos os conheçam e os sigam.

D2. OBJETIVOS

D2.1 O MPI tem dois principais objetivos:

- a) Demonstrar conformidade com os requisitos aplicáveis dos RBHA/RBAC e das IAC/IS; e
- b) Servir como orientação para os profissionais da empresa na realização de todas as atividades técnicas.

D3. CONTEÚDO

D3.1 O MPI deve conter todos os procedimentos referentes aos serviços que são executados e que devem ser observados por todos os profissionais da empresa, com detalhes, não se limitando apenas ao requerido no parágrafo 145.45(f) do RBHA 145. O texto do MPI não deve estabelecer requisitos, mas apresentar os procedimentos necessários para demonstrar o modo de cumprimento de um requisito regulamentar. Desta forma, segue abaixo, uma relação de procedimentos que se espera que sejam incluídos no MPI, conforme aplicável, para que os dois objetivos acima citados sejam atingidos, mas não limitado a:

- a) Uma descrição geral dos trabalhos que a empresa está autorizada a executar, conforme sua certificação;
- b) Uma descrição geral das instalações da empresa;
- c) Nomes e funções do pessoal responsável por garantir que a empresa mantenha a certificação de acordo com os requisitos desse regulamento;
- d) Descrição dos procedimentos utilizados para estabelecer as competências do pessoal de manutenção, de acordo com o RBHA 65;
- e) Descrição dos procedimentos utilizados para efetuar os registros de manutenção, conforme estabelecido na regulamentação aplicável em vigor;
- f) Descrição de procedimentos para preparar a liberação para retorno ao serviço e as circunstâncias sob as quais tal liberação será assinada;

- g) A descrição, quando aplicável, dos procedimentos adicionais para cumprir com os procedimentos e requisitos de manutenção do operador;
- h) A descrição dos procedimentos para cumprir com as informações de dificuldades em serviço, referenciadas no RBHA 145.63;
- i) A descrição dos procedimentos de recebimento, acesso, emenda e distribuição, dentro da organização de manutenção, de todos os dados de aeronavegabilidade necessários, oriundos do detentor do projeto de tipo ou da organização detentora do projeto;
- j) Procedimentos para a designação de inspetores para a aprovação para o retorno ao serviço de acordo com o que requer a seção 43.7 do RBHA 43, definindo pré-requisitos, certificação, prerrogativas da designação, escopo da designação etc;
- k) Detalhamento do sistema de inspeção de material que entra na empresa;
- l) Detalhamento do sistema de inspeção preliminar;
- m) Detalhamento do sistema de inspeção de falhas ocultas;
- n) Referências aos padrões de inspeção do fabricante para um particular produto aeronáutico;
- o) Procedimentos para trabalhos executados fora da sede da empresa (permitidos apenas em caráter temporário e excepcional);
- p) Procedimentos para atestar uma Inspeção Anual de Manutenção (IAM), de acordo com a legislação em vigor;
- q) Procedimentos detalhados para o cumprimento e o registro de Diretrizes de Aeronavegabilidade, de acordo com a IS 39-001;
- r) Procedimentos para o preenchimento do formulário F-100-01, visando à aprovação para o retorno ao serviço, de acordo com a IS 43.9-002;
- s) Procedimentos para a incorporação de grandes modificações e grandes reparos, destacando que somente se podem utilizar dados técnicos aprovados pela ANAC na incorporação de grandes modificações e grandes reparos (RBHA 43 e RBHA 145.51);
- t) Todos os formulários que são utilizados e as instruções de como preenchê-los;
- u) Procedimentos para a pesagem de aeronaves, destacando, por exemplo, a necessidade de se verificar que a configuração interna da aeronave atende a dados técnicos aprovados;
- v) Procedimentos para adequado controle das calibrações dos equipamentos e dos instrumentos de medição, implantados de modo a garantir que nenhum equipamento utilizado em manutenção esteja com sua calibração vencida (RBHA 145.47);
- w) Procedimentos para cumprir um programa de manutenção de operadores (RBHA 145.2);

- x) Procedimentos para o envio de partes não aceitas para o estoque;
- y) Procedimentos de controle de componentes não-aeronavegáveis, sendo enviados para empresas subcontratadas;
- z) Procedimentos para a emissão do relatório de defeito ou de condição não-aeronavegável, com o estabelecimento de formulário padronizado (RBHA 145.63);
- aa) Procedimentos para controle de distribuição e de atualização das publicações técnicas dos fabricantes e das autoridades aeronáuticas, com base nos requisitos aplicáveis da IS 145.109-001;
- bb) Procedimentos para a execução de ensaios não destrutivos em produtos aeronáuticos;
- cc) Programa de treinamento de pessoal em relação aos produtos aeronáuticos, que deve ser estabelecido como um anexo ao MPI, contendo, por exemplo, procedimentos de treinamento inicial e de reciclagem, procedimentos para o registro e arquivo de treinamento individual, incluindo teórico e prático, definições de critérios de qualificação de instrutores ou de empresas contratadas, caso não seja feito treinamento nos fabricantes, e procedimentos para o treinamento em novos produtos e tecnologias;
- dd) Procedimentos para organização do estoque de modo que somente peças e suprimentos em bom estado sejam fornecidos às oficinas e deve seguir práticas de boa aceitação geral para proteger o material estocado (RBHA 145.35(d));
- ee) Procedimentos para subcontratação de serviços (RBHA 145.57(d)).

D4. MATERIAL DE ORIENTAÇÃO

- D4.1 A IAC/IS de título “Manual de Empresa/Organização de Manutenção” tem como objetivo apresentar um meio aceitável de cumprimento do que requer o parágrafo 145.11(a) (9) do RBHA 145. É apenas um modelo de Manual de Procedimentos de Inspeção para uma empresa de médio porte, não sendo, pois, passível de ser adotado de imediato como o MPI da empresa. Deve ser visto apenas como um guia para a elaboração do MPI, o seu formato não é obrigatório.

D5. TREINAMENTO

- D5.1 Considerando que o MPI deve ser de conhecimento de todos os profissionais envolvidos, deve ser realizado treinamento inicial e periódico com cada engenheiro, inspetor e mecânico nos RBHA/RBAC, IAC/IS e no próprio MPI, devendo um procedimento de treinamento constar do MPI.

D6. ACEITAÇÃO

- D6.1 Considerando os objetivos do MPI, este Manual não é aprovado pela ANAC, sendo aceito, após análise, como condição necessária para a emissão do CHE da empresa. A aceitação do MPI é feita através de um Ofício emitido pela ANAC que deve ser inserido como folha de rosto do referido Manual.

D6.2 O MPI deve possuir controle próprio de revisões e de páginas efetivas.

D6.3 Até o recebimento da aceitação, a minuta do MPI deve ser apresentada como versão. Após a aceitação correspondente, a última versão apresentada aceita, é denominada de versão inicial ou revisão 00.

D7. REVISÕES

D7.1 Considerando que o MPI é um Manual dinâmico, pois deve constantemente refletir os procedimentos observados, este deve ser mantido atualizado, visando retratar a realidade da empresa. Desta forma, a empresa deve estabelecer no MPI uma política de revisão do mesmo. As revisões do MPI necessitam ser submetidas para aceitação da ANAC nas situações estabelecidas na IS 145-003.

**APÊNDICE E – TABELA DE REFERÊNCIA CRUZADA ENTRE A IAC 145-1001
E A IS 145-001A**

IAC 145-1001	IS 145-001A
Siglas e Abreviaturas	Apêndice B – Lista de Reduções
1 Disposições Preliminares	
1.1 Finalidade	1. Objetivo
1.2 Fundamento	3 Fundamentos
1.3 Aprovação	Cabeçalho: Aprovação
2 Definições	4 Definições
2.1 Adendo ao Certificado de Homologação de Empresa	4.1 Adendo ao Certificado de Homologação de Empresa
2.2 Certificado de Homologação de Empresa (CHE)	4.2 Certificado de Homologação de Empresa (CHE)
2.3 Inspetor	4.4 Inspetor
2.4 Inspetor Chefe	4.5 Inspetor Chefe
2.5 Mecânico Chefe	4.9 Mecânico Chefe
2.6 Produto Aeronáutico	4.10 Produto Aeronáutico
2.7 Registro primário de manutenção	4.11 Registro primário de manutenção
2.8 Registro secundário de manutenção	4.12 Registro secundário de manutenção
2.9 Responsável pela qualidade dos serviços	4.13 Responsável pela qualidade dos serviços
2.10 Relação anexa do adendo	4.14 Relação anexa do adendo
3 Introdução	1 Objetivo
3.1 Aplicabilidade	1 Objetivo
3.2 Fases do processo de homologação inicial	5.1 Fases do processo de certificação inicial
3.2.1 O processo de homologação...	5.1.1 O processo de certificação...
4 Processo de homologação inicial	5 Desenvolvimento do Assunto
4.1 Fase 1 - contato inicial	5.2 Fase 1 - contato inicial
4.2 Fase 2 - reunião inicial/abertura do processo	5.3 Fase 2 - reunião inicial/abertura do processo
4.2.1 A reunião aqui especificada deve...	5.3.1 A reunião aqui especificada deve...
4.2.2 A reunião em questão...	5.3.2 A reunião em questão
...a) A apresentação do profissional...	...a) A apresentação do profissional...
...b) O fornecimento pelo DAC...	...b) O fornecimento pela ANAC...
...c) O estabelecimento de procedimentos...	...c) O estabelecimento de procedimentos...
...d) A previsão de entrega do documento...	...d) A previsão de entrega do documento...
4.2.3 RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	APÊNDICE C - RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
4.2.3.1 O profissional que...	5.3.3 O profissional que...
4.2.3.2 O profissional responsável...	C1.1 O profissional responsável...
4.2.3.3 As atribuições do responsável...	C1.2 As atribuições do responsável...
4.2.3.4 O responsável pela qualidade...	5.3.3.1 O responsável pela qualidade...
4.2.3.5 Qualificação do Responsável pela Qualidade dos Serviços	C2. Qualificação do Responsável pela Qualidade dos Serviços
...a) O responsável pela qualidade...	C2.1 O responsável pela qualidade...
...b) O responsável pela qualidade...	C2.2 O responsável pela qualidade...
...c) Nos casos de empresas de manutenção...	C2.3 Nos casos de empresas de manutenção...
4.2.3.6 Caso sejam contratadas assessorias...	5.3.3.2 Caso sejam contratadas assessorias...

4.2.4 CADASTRAMENTO DO RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	C3. CADASTRAMENTO DO RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
4.2.4.1 O responsável pela qualidade...	C3.1 O responsável pela qualidade...
4.2.4.2 A empresa deve informar...	C3.2 A empresa deve informar...
4.2.4.3. O responsável pela qualidade...	C3.3. O responsável pela qualidade...
4.2.4.4 Visando esclarecer, cabe...	C3.4 Visando esclarecer, cabe...
4.2.4.5 Exceto o cadastramento após...	
4.2.4.6 Pode ser avaliada...	C3.5 Pode ser avaliada...
4.2.4.7 No caso das empresas...	C3.6 No caso das empresas...
4.2.5 ABERTURA DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO INICIAL	5.3.4 Abertura do processo de certificação inicial...
4.2.5.1 O documento de solicitação	5.3.4.1 O documento de solicitação
...a) Os nomes e as qualificações	...a) Os nomes e as qualificações...
...b) A data a partir da	...b) A data a partir da...
4.2.5.2 Em anexo à solicitação...	5.3.4.2 Em anexo à solicitação...
... a) a) ...
... b) b) ...
... c) c) ...
... d) d) ...
... e) e) ...
... f) f) ...
... g) g) ...
... h) h) ...
... i) i) ...
... j) j) ...
... k) k) ...
... l) l) ...
... m) m) ...
... n) n) ...
4.2.6 A solicitação formal...	5.3.5 A solicitação formal...
4.2.7 MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO (MPI)	APÊNDICE D – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO (MPI)
4.2.7.1 Objetivos	D2. OBJETIVOS
4.2.7.2 Conteúdo	D3. CONTEÚDO E D3.1
... a) a) ...
... b) b) ...
... c) c) ...
... d) d) ...
... e) e) ...
... f) f) ...
... g) g) ...
... h) h) ...
... i) i) ...
... j) j) ...
... k) k) ...
... l) l) ...
... m) m) ...

... n) n) ...
... o) o) ...
... p) p) ...
... q) q) ...
... r) r) ...
... s) s) ...
... t) t) ...
... u) u) ...
... v) v) ...
... x) x) ...
... y) y) ...
... z) z) ...
... aa) aa) ...
... bb bb ...
... cc) cc) ...
... dd) dd) ...
... ee) ee) ...
4.2.7.3 Material de Orientação	D4. MATERIAL DE ORIENTAÇÃO
4.2.7.4 Treinamento	D5. TREINAMENTO
4.2.7.5 Aceitação	D6. ACEITAÇÃO
4.2.7.6 Revisões	D7. REVISÕES
4.2.8 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	4.3 Declaração de conformidade
4.2.9 REQUISITOS DE FACILIDADES	5.3.6 Requisitos de facilidades
4.2.9.1 Visando esclarecer o que requer...	5.3.6.1 Visando esclarecer o que requer...
...a) Manutenção de Base;	...a) Manutenção de Base;
...b) que requeiram o apoio completo...	...b) que requeiram o apoio completo...
...c) que requeiram equipamentos de teste...	...c) que requeiram equipamentos de teste...
...d) que envolvam a desmontagem de...	...d) que envolvam a desmontagem de...
...e) que impliquem na abertura, por mais...	...e) que impliquem na abertura, por mais...
...f) tarefas de manutenção que o manual...	...f) tarefas de manutenção que o manual...
4.2.9.2 O parágrafo acima não é aplicável...	5.3.6.2 O parágrafo acima não é aplicável...
4.2.9.3 Adicionalmente, deve prover...	5.3.6.3 Adicionalmente, deve prover...
4.2.9.4 Para o propósito do item 4.2.9.1...	4.7 Manutenção de base...
4.2.9.5 Para o propósito do item 4.2.9.2...	4.8 Manutenção de linha...
5 CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO	
5.1 FASE 3 - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	5.4 Fase 3 - análise de documentação
5.1.1 Após a entrega da solicitação formal...	5.4.1 Após a entrega da solicitação formal...
5.1.2 Em seguida, o MPI é analisado...	5.4.2 Em seguida, o MPI é analisado...
5.1.3 O solicitante que receber uma...	5.4.3 O solicitante que receber uma...
5.1.4 Se houver não conformidades...	5.4.4 Se houver não conformidades...
5.1.5 Caso a Empresa não apresente...	5.4.5 Caso a Empresa não apresente...
5.2 FASE 4 - DEMONSTRAÇÃO E AUDITORIAS.	5.5 Fase 4 - Demonstração e Auditorias.
5.2.1 Esta fase tem início com a finalização...	5.5.1 Esta fase tem início com a finalização...
5.2.2 Durante esta fase, conforme requer...	5.5.2 Durante esta fase, conforme requer...

5.2.3 O responsável pela qualidade dos...	5.5.3 O responsável pela qualidade dos...
5.2.4 Ao final da auditoria, conforme...	5.5.4 Ao final da auditoria, conforme...
5.2.5 A empresa recebe em...	5.5.5 A empresa recebe em...
5.2.6 Caso a Empresa não apresente...	5.5.6 Caso a Empresa não apresente...
5.3 FASE 5 – HOMOLOGAÇÃO	5.6 FASE 5 – Certificação
5.3.1 EMISSÃO DO CHE	5.6.1 Emissão do CHE
5.3.1.1 Uma vez considerada satisfatória...	5.6.1.1 Uma vez considerada satisfatória...
5.3.1.2 LOCAL DA EMPRESA	5.6.1.2 Local da empresa...
5.3.2 EMISSÃO DO ADENDO AO CHE	5.6.2 Emissão do adendo ao CHE
5.3.2.1 FRASEOLOGIA	Apêndice A, A1. Fraseologia
5.3.2.2 Páginas	Apêndice A, A2. Páginas
5.3.2.3 ADENDO AO CHE – PADRÃO	5.6.2.1 Juntamente com o Certificado...
5.3.2.4 Limitações	Apêndice A, A3. Limitações
...a) quando não houver a limitação...	...a) quando não houver a limitação...
...b) os produtos aeronáuticos incluídos...	...b) os produtos aeronáuticos incluídos...
...c) a ordem de apresentação dos itens deve...	...c) a ordem de apresentação dos itens deve...
...d) a limitação de um serviço deve ser...	...d) a limitação de um serviço deve ser...
5.3.2.5 ORDEM DE APRESENTAÇÃO	Apêndice A, A4. Ordem de apresentação
5.3.3 RELAÇÃO ANEXA AO ADENDO	5.6.3 Relação anexa ao adendo
...a) Aeronaves - (Fabricante - Modelo).	...a) Aeronaves - (Fabricante - Modelo).
...b) Motores - (Fabricante - Modelo)...	...b) Motores - (Fabricante - Modelo)...
...c) Hélices - (Fabricante - Modelo)...	...c) Hélices - (Fabricante - Modelo)...
...d) Equipamentos de Rádio Navegação...	...d) Equipamentos de Rádio Navegação...
...e) Instrumentos de Aeronaves...	...e) Instrumentos de Aeronaves...
... f) Acessórios de Aeronaves...	... f) Acessórios de Aeronaves...
... g) Serviços Especializados...	... g) Serviços Especializados...
5.3.3.1 O objetivo da emissão da Relação	5.6.3.1 O objetivo da emissão da Relação
5.3.3.2 Fica, então, convencionado o seguinte:	5.6.3.2 Fica, então, convencionado o seguinte:
...a) Devem ser apresentadas no Adendo...	...a) Devem ser apresentadas no Adendo...
...b) Os demais componentes (quando a...	...b) Os demais componentes (quando a...
...c) A Relação Anexa ao Adendo...	...c) A Relação Anexa ao Adendo...
...d) A Relação Anexa deve possuir...	...d) A Relação Anexa deve possuir...
...e) As Relações Anexas ao Adendo...	...e) As Relações Anexas ao Adendo...
...f) A empresa é incentivada a apresentar...	...f) A empresa é incentivada a apresentar...
...g) Mesmo constando no Adendo ao CHE...	...g) Mesmo constando no Adendo ao CHE...
5.3.4 A partir da entrega do CHE...	5.6.4 A partir da entrega do CHE...
5.4 PRERROGATIVAS DO DETENTOR DO CHE	5.7 Prerrogativas do detentor do CHE...
5.4.1 Uma Empresa homologada...	5.7 Uma Empresa certificada...
5.4.1.1 Manter, modificar e reparar uma...	5.7.1 Manter, modificar e reparar uma...
5.4.1.2 Aprovar para retorno ao serviço...	5.7.2 Aprovar para retorno ao serviço...
5.4.1.3 No caso de uma Empresa...	5.7.3 No caso de uma Empresa...
5.4.1.4 Manter, modificar ou reparar...	5.7.4 Manter, modificar ou reparar...
5.4.1.5 Uma empresa de manutenção tem...	5.7.5 Uma empresa de manutenção tem...
5.4.1.6 PADRONIZAÇÃO DOS PADRÕES	5.7.6 Padronização dos padrões...
...a) Empresas Padrão “C”	5.7.6.1 Empresas Padrão “C”
...1) Empresas de manutenção homologadas	...a) Empresas de manutenção certificadas
...2) Os Programas de Manutenção citados	...b) Os Programas de Manutenção citados
...3) Para a realização das tarefas do grupo	...c) Para a realização das tarefas do grupo

...- possuir os Manuais de Manutenção dos...	...I- possuir os Manuais de Manutenção dos...
...- possuir os equipamentos de apoio ao solo...	...II- possuir os equipamentos de apoio ao solo...
...- possuir técnicos (mecânicos e inspetores)...	...III- possuir técnicos (mecânicos e inspetores)...
...b) Empresas Padrão “D”	5.7.6.2 Empresas Padrão “D”
...1) Empresas Homologadas no Padrão “D”...	...a) Empresas Certificadas no Padrão “D”...
...- possuir o Manual de Manutenção do...	...I- possuir o Manual de Manutenção do...
...- possuir técnicos (mecânicos e inspetores)...	...II- possuir técnicos (mecânicos e inspetores)...
...- possuir os equipamentos de apoio ao solo...	...III- possuir os equipamentos de apoio ao solo...
...c) Empresas Padrão “E”	5.7.6.3 Empresas Padrão “E”
...1) Empresas Homologadas no Padrão “E”...	...a) Empresas Certificadas no Padrão “E”...
...- possuir o Manual de Manutenção...	...I- possuir o Manual de Manutenção...
...- possuir técnicos(mecânicos e inspetores)...	...II- possuir técnicos(mecânicos e inspetores)...
...- possuir os equipamentos de apoio ao solo...	...III- possuir os equipamentos de apoio ao solo...
...d) Empresas Padrão “F”	5.7.6.4 Empresas Padrão “F”
...1) Empresas Homologadas no Padrão “F”...	...a) Empresas Certificadas no Padrão “F”...
...- possuir o Manual de Revisão Geral do...	...I- possuir o Manual de Revisão Geral do...
...- possuir técnicos (mecânicos e inspetores)...	...II- possuir técnicos (mecânicos e inspetores)...
...- possuir os equipamentos, bancadas...	...III- possuir os equipamentos, bancadas...
...e) Período de adequação	
...1) Fica estabelecido que, até 31 de ...	
...- possuir o Manual de Manutenção do...	
...- possuir técnicos (mecânicos e inspetores)...	
...- possuir os equipamentos de apoio ao solo...	
...2) Para adequação dos requisitos...	
5.4.2 ADENDO AO CHE COM LIMITAÇÕES	5.7.7 Adendo ao CHE com limitações
5.5 VALIDADE DO CHE	5.8 Validade do CHE
5.5.1 Conforme estabelece a seção 145.17...	5.8.1 Conforme estabelece a seção 145.17...
5.5.2 Entretanto, de acordo com o...	
5.5.3 Visando esclarecer o estabelecido...	
5.5.4 A empresa que não observar o...	
5.5.5 Os Elos Executivos do SEGVÔO...	
6 ACOMPANHAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO	5.9 Acompanhamento da Certificação
6.1 SUPERVISÃO DAS EMPRESAS	5.9.1 Supervisão das empresas
6.1.1 SUPERVISÃO DO DAC	5.9.1.1 A menos que de outra forma...
6.1.1.1 Com base no estabelecido no...	
6.1.1.2 A menos que de outra forma...	
6.1.1.3 Após a emissão do CHE as empresas...	

6.1.2 SUPERVISÃO DOS SERAC	
6.1.3 ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÕES	5.9.1.2 Encaminhamento de solicitações
6.1.3.1 Toda e qualquer solicitação deve...	...a) Toda e qualquer solicitação deve...
6.1.3.2 O SERAC ao receber uma...	
6.2 AUDITORIAS TÉCNICAS	5.9.2 Auditorias Técnicas
6.2.1 No prazo aproximado de três meses...	5.9.2.1 No prazo aproximado de três meses...
6.2.2 Conforme estabelecido no parágrafo...	
6.2.3 As auditorias anuais devem observar...	
7 PROCESSOS DE MODIFICAÇÃO DO CHE	5.10 Processos de modificação do CHE
7.1 ALTERAÇÃO DO CHE	5.10.1 ALTERAÇÃO DO CHE
7.1.1 De acordo com o item 6.1.3.1 desta...	5.10.1.1 De acordo com o item 5.9.1.2...
7.1.2 Conforme estabelecido na seção...	5.10.1.2 Conforme estabelecido na seção...
7.1.3 Conforme estabelecido na seção...	5.10.1.3 Conforme estabelecido na seção...
7.1.4 INCLUSÃO DE PADRÃO OU CLASSE	5.10.1.4 INCLUSÃO DE PADRÃO OU CLASSE
7.1.4.1 As empresas devem observar todos...	...a) As empresas devem observar todos...
7.1.4.2 De acordo com o parágrafo...	...b) De acordo com o parágrafo 145.15(b)...
7.1.4.3 A empresa deve apresentar todas as...	...c) A empresa deve apresentar todas as...
7.1.4.4 No caso das empresas de...	
7.2 ALTERAÇÃO DO ADENDO AO CHE	5.10.2 Alteração do adendo ao CHE
7.2.1 De acordo com o item 6.1.3.1 desta...	5.10.2.1 De acordo com o item 5.9.1.2...
7.2.2 De acordo com o parágrafo 145.15...	5.10.2.2 De acordo com o parágrafo 145.15...
7.2.3 INCLUSÃO DE SERVIÇOS	5.10.2.3 Inclusão de serviços
7.2.3.1 As empresas devem observar...	...a) As empresas devem observar...
7.2.3.2 A empresa deve apresentar todas...	...b) A empresa deve apresentar todas...
7.2.4 Após a Fase 4, conforme aplicável...	5.10.2.4 Após a Fase 4, conforme aplicável...
7.2.5 Toda modificação no Adendo ao CHE...	5.10.2.5 Toda modificação no Adendo CHE...
7.3 ALTERAÇÃO DA RELAÇÃO ANEXA AO ADENDO	5.10.3 Alteração da relação anexa ao adendo
7.3.1 De acordo com o item 6.1.3.1 desta...	5.10.3.1 De acordo com o item 5.9.1.2 desta...
7.3.2 De acordo com o parágrafo 145.15 (b)...	5.10.3.2 De acordo com o parágrafo...
7.3.3 INCLUSÃO DE COMPONENTES	5.10.3.3 Inclusão de componentes
7.3.3.1 A empresa deve apresentar todas...	...a) A empresa deve apresentar todas...
7.3.4 Após a conclusão do processo de...	5.10.3.4 Após a conclusão do processo de...
7.3.5 Toda modificação na Relação Anexa...	5.10.3.5 Toda modificação na Relação...
9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
ANEXO A - MODELO DE UMA CARTA DE SOLICITAÇÃO FORMAL	Formulário F-900-73
ANEXO B – MODELO DE CHE	Formulário F-900-71
ANEXO C – MODELO DE ADENDO AO CHE	Formulário F-900-72
ANEXO D – EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	Formulário F-900-70